



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 52, DE 14 DE JULHO DE 2014.

"Dá nova redação ao inciso VII, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba".

Autor: Órgão Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.

VII – comparecer à Câmara Municipal uma vez por ano, na última sessão do exercício, para prestar contas e esclarecimentos sobre a administração do Município no período."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 14 de julho de 2014.



Ver. José Mendes de Souza Neto
Presidente



Ver. Wenceslau de Souza Neto
Vice-Presidente



Ver. Oswaldo Pimenta de Mello Neto
1º. Secretário



Ver. Elizeu Onofre da Silva
2º. Secretário

Registrado e Publicado

14 / 07 / 14



Tatiana Ribeiro S Faria
Assessor Téc. Parlamentar II

Expediente Legislativo